



Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade

RESOLUÇÃO PPGECEB Nº 09/2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso XXVII do Art. 10 do Anexo Único da Resolução CONSEPE/UESC n.º 87/2014, alterada pelas Resoluções CONSEPE 46 e 48/2016, e considerando o deliberado na 134ª Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer as diretrizes para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela Capes no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito do PPGECEB.

Parágrafo único: A regulamentação a que se refere o caput deste artigo se dará em consonância com as Portarias CAPES nº 76/2010, CAPES nº 133/2023, bem como Instrução Normativa PROPP/UESC nº 02/2023.

Art. 2º - Os critérios de distribuição de bolsas priorizarão os discentes e pós-doutorandos sem atividade remunerada e/ou com disponibilidade de dedicação exclusiva, sem prejuízo do mérito acadêmico e demais critérios previstos na legislação interna e da CAPES, garantindo assim a excelência acadêmica.

Art. 3º - Para as solicitações de acúmulo de bolsa, ao Colegiado, o discente deverá apresentar:

- I – Anuência do orientador;
- II – Descrição do tipo de vínculo, indicando se tem aderência ao projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado do discente, ou plano de trabalho do pós-doutorando, especificando a quantidade de horas semanais a serem destinadas ao contrato de trabalho;
- III – Declaração do contratante, constando tipo de trabalho/vínculo e sua carga horária;

Art. 4º – Discentes com mais de 20 horas semanais destinadas ao contrato de trabalho só poderão acumular bolsa quando o trabalho tiver comprovada aderência ao projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado.

Art. 5º - O Colegiado se resguarda a revogar, a qualquer momento, a concessão do acúmulo de bolsa e remuneração, de acordo com as necessidades do Programa.

Parágrafo único: A revogação, à qual se refere o caput deste artigo, se dará após consulta antecipada ao discente, onde o mesmo deverá indicar sua preferência entre continuar com a bolsa, ou com o vínculo empregatício.



Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade

Art. 6º - Casos omissos nesta Resolução Interna serão submetidos à análise e despacho do Colegiado do PPGEGB.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 08 de dezembro de 2023.

DANIELA CUSTÓDIO TALORA
COORDENADORA DO PPGEGB